

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Estudo Técnico Preliminar 93/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67616.000744/2026-12

2. Objeto

Contratação do Serviço Comum de Engenharia para Remoção de Pastilhas Cerâmicas, Regularização de Superfícies, Aplicação de Textura Projetada e Substituição de Forro PVC em Blocos Residenciais da Vila Militar de Oficiais da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba/PR.

3. Descrição da necessidade

Inicialmente, cabe elucidar que esta contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo Art. 9º da IN SEGES 05 /2017, haja vista que os serviços do escopo do objeto excedem as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Prefeitura de Aeronáutica, razão pela qual se opta pela terceirização dos serviços.

A PACT, como Elo Executivo do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais, tem como missão executar as atividades de administração de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) pertencentes à União e jurisdicionados ao Comando da Aeronáutica (COMAER), nos estados em que estão localizadas as áreas de ação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), por meio do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II), a fim de disponibilizar residências temporárias aos militares dos efetivos, no interesse do serviço.

Os PNR e Vilas Militares administrados pela PACT estão localizados na cidade de Curitiba/PR (sede), e nos municípios de Cascavel/PR, Foz do Iguaçu/PR, Urubici/SC, Canguçu/RS, Santiago/RS, Uruguaiana/RS e Corumbá/MS.

Nessas cidades, a PACT administra um total de 658 PNR e realiza obras, serviços de engenharia e outros serviços prediais nas edificações e áreas patrimoniais. Os imóveis possuem, em sua maioria, mais de 50 anos de construção, requerendo constantes intervenções para que continuem a atender sua finalidade institucional, sendo imprescindível a contratação de serviços diversos para reforma, manutenção e conservação do patrimônio.

De forma recorrente, verifica-se, a partir do monitoramento e diagnóstico da PACT, a necessidade de serviços de reparo, manutenção e conservação preventivas e/ou corretivas em diversas casas, blocos de apartamentos e outros imóveis e áreas patrimoniais, em razão de manifestações patológicas diversas decorrentes do desgaste natural dos materiais pela idade das construções e intempéries.

Da mesma forma, em atendimento a vários chamados via SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário), são identificados danos recorrentes em redes hidrossanitárias, com infiltrações em paredes e caixas d'água, cisternas e marquises, telhas quebradas pela idade ou incidência de chuvas de granizo, danificando os telhados, paredes e pisos, assim como problemas em redes elétricas, com a substituição de fios, cabos, disjuntores e quadros de distribuição, além das quedas frequentes de pastilhas cerâmicas nas fachadas dos edifícios. Diante destas circunstâncias, para que os imóveis continuem a atender às condições de habitabilidade e se mantenham em perfeito

estado de funcionamento, é imprescindível a contratação sob demanda dos serviços especificados, de forma não continuada. Desse modo, torna-se prudente e providencial a preservação da estrutura física dos patrimônios, bem como a garantia da segurança dos moradores que podem estar sujeitos a acidentes.

Ademais, a oficialização da demanda guarda observância à NSCA 12-1/2021 – Norma do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais (SISPNR), que padroniza procedimentos, estabelece a organização, disciplina o funcionamento e orienta o gerenciamento das atividades relacionadas ao SISPNR, e preconiza atividades e tarefas relacionadas ao serviço de Administração de PNR, no âmbito do COMAER. Dentre elas, compete aos Elos Executivos prever e prover a manutenção dos PNR, quando necessário, a fim de zelar para que seja proporcionado aos usuários e dependentes uma moradia digna, segura, em bom estado de conservação, visando ao bem-estar e qualidade de vida da família militar.

Outrossim, seguindo os preceitos normativos de manutenção de bens patrimoniais imóveis, observa-se que as intervenções pontuais não são apenas necessárias, mas obrigatórias e oportunas, enquanto tempestivas, na medida que o adiamento de serviços poderá ensejar a aceleração da degradação das edificações pela exposição e/ou inutilização ao longo do tempo, aumentando os serviços corretivos, o grau de dificuldade de recuperação, e os custos de contratação.

Levando em conta o plano de contratações anual, as diretrizes e as necessidades anteriormente expostos, faz-se necessária a contratação do objeto especificado neste processo, sendo de suma importância a realização dos serviços do escopo, a fim de manter ou retomar a utilização dessas construções, bem como proporcionar maior segurança, conforto e qualidade de vida às famílias residentes.

Nesse contexto, após a avaliação das demandas, a área técnica concluiu que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, haja vista os serviços previstos no escopo a ser contratado apresentarem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidas pelas Especificações Técnicas, por meio de especificações usuais no mercado, e que para a realização desses serviços será necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei nº 5.194/1966.

Diante dessas circunstâncias, e considerando a remoção incompleta das pastilhas cerâmicas das fachadas dos prédios dos Blocos de Apartamentos da Vila dos Oficiais da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba/PR, bem como a aplicação de pintura projetada sem a devida regularização de superfícies que deve preceder a pintura, as fachadas dos prédios necessitam de uma nova textura para a adequada proteção contra as infiltrações de água para o interior das edificações. Além disso, a queda das pastilhas existentes nos andares térreos e nas caixas d'água pode provocar acidentes diversos, comprometendo a segurança de quem transita nas proximidades dos blocos de apartamentos. Importante apresentar, também, a necessidade de substituição dos forros de PVC existentes nos blocos de apartamentos, haja vista apresentarem pontos de infiltração de pombos, agente disseminador de pragas aos seres humanos. Por esses motivos, remover as pastilhas existentes, impermeabilizar as fachadas dos prédios, aplicar a pintura texturizada (projetada) e substituir os forros de PVC são ações de fundamental importância para conservação dos prédios e para segurança dos permissionários e moradores das Vila dos Oficiais da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba/PR.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Projetos	DOUGLAS THOMAZ CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o serviço contratado seja corretamente executado, existirão requisitos mínimos a serem satisfeitos.

Para esta contratação, será necessária a comprovação de qualificação técnica do fornecedor e dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou prestadores de serviço, com originalidade comprovada. A exigência de qualificação técnica visará garantir que não se formalize Contrato com quem não possa demonstrar,

mediante sólida documentação, a qualificação mínima necessária para o atendimento ao objeto que se pretende contratar.

Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Quanto à **capacitação técnico-operacional**, apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA e/ou CAU, com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO (CURVA ABC)	QUANTITATIVO CORRESPONDENTE DO OBJETO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
Execução de aplicação manual de textura projetada, em obras ou serviços de engenharia, em edificações de qualquer tipo (comercial, industrial, residencial).	44,41%	25% da área prevista no Projeto e/ou Planilha Orçamentária.	901,45 m²
Execução de regularização de superfície de fachada com massa para textura projetada, ou massa acrílica, ou método similar.	13,50%	15% da área prevista no Projeto e/ou Planilha Orçamentária.	464,09m²

Comprovação da capacitação técnico-profissional, apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT).

Para o **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**: Execução de aplicação manual de textura projetada, em obras ou serviços de engenharia, em edificações de qualquer tipo (comercial, industrial, residencial).

Para o **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**: Execução de regularização de superfície de fachada com massa para textura projetada, ou massa acrílica, ou método similar.

Para esta contratação, será necessário que a empresa apresente todos os licenciamentos ambientais e operacionais necessários, emitidos por órgãos reguladores municipais, estaduais e/ou federais.

No que diz respeito às diretrizes de caráter ambiental, considerando que para execução dos serviços do escopo do objeto são utilizados insumos comuns aos utilizados em contratações de obras e serviços de engenharia, no que for cabível, o fornecedor contratado deverá:

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do SISNAMA;

Florestas plantadas; e

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do Art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos Art. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe “A” de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT NBR nº 15.112/2004, 15.113/2004, 15.114/2004, 15.115/2004 e 15.116/2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 1/1990, e legislação correlata;

Nos termos do Art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6. Levantamento de Mercado

A realização do levantamento de mercado que consistiu na análise das alternativas disponíveis para solução dos desafios enfrentados. Durante este processo, foram identificadas as melhores técnicas e práticas presentes no mercado, além de considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. O objetivo foi descobrir novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma eficaz às necessidades da PACT.

Para a execução do projeto, o mercado apresenta diversos métodos de construção para pintura projetada, com ênfase em acabamentos para paredes. Esses métodos não apenas têm a função decorativa, mas também protegem as superfícies contra infiltrações. Entre as técnicas disponíveis, destacam-se a aplicação de massa com pistola ou compressor, seguida da finalização com uma desempenadeira de PVC ou um rolo rígido de PVC. Optou-se pela aplicação da massa com pistola devido à sua facilidade e à rapidez na execução do serviço.

Vale ressaltar que o objeto da contratação possui média complexidade e é oferecido por inúmeras empresas, resultando em uma ampla oferta no mercado local.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução abrangerá a contratação de serviços comuns de engenharia, incluindo mão de obra e materiais necessários para a remoção de pastilhas cerâmicas, impermeabilização de fachada dos blocos de apartamentos e aplicação de pintura projetada nos Blocos de Apartamentos na Vila dos Oficiais da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba/PR.

Além das Especificações Técnicas, que detalham a metodologia e os critérios de execução de cada serviço (Anexo VII), o projeto conta com diversos documentos complementares que subsidiam a contratação. A Planilha Orçamentária (Anexo V) apresenta de forma analítica todos os insumos necessários — incluindo materiais e mão de obra — para a execução dos serviços. Já o Projeto Básico (Anexo VIII) contém representações gráficas e descritivas que ilustram as intervenções previstas, permitindo a visualização precisa das áreas e etapas envolvidas. Esses documentos, em conjunto, fornecem as bases técnicas e financeiras para a execução dos serviços na Vila Militar dos Oficiais da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba/PR.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dada a natureza dos serviços que serão contratados, para a definição de suas quantidades foram realizados levantamentos de comprimentos, áreas, volumes e demais unidades das edificações a serem adequadas. Para o levantamento das quantidades foram realizadas inspeções e medições das instalações *in loco*.

Após a definição e especificações dos serviços a serem contratados, os quantitativos de material, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto foram extraídos de programas computacionais específicos para tal fim.

A definição do quantitativo de mão de obra necessária à execução dos serviços foi obtida diretamente pela aplicação dos índices de produtividade, dispostos nas composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

A planilha orçamentária de referência foi elaborada com base no levantamento de quantitativos realizados *in loco*, bem como nas informações contidas nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos. As unidades dimensionais e os preços foram definidos a partir de fontes oficiais e regionais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Esses dados estão consolidados nas Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços (Anexo V), que apresentam, de forma sintética e analítica, todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo os respectivos materiais e a mão de obra.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 785.042,08

O custo global de referência será obtido a partir das composições dos custos unitários iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do SINAPI, conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013.

Os custos unitários de referência considerados serão para o estado do Paraná, vigentes à época da elaboração do orçamento.

Para definição do orçamento economicamente mais vantajoso para a Administração, serão analisados 2 (dois) cenários distintos: cenário 1, **com desoneração da folha de pagamento** (encargos sociais para horistas de 100,25%); e cenário 2, **sem desoneração da folha de pagamento** (encargos sociais para horistas de 116,28%). Os encargos sociais considerados serão obtidos no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, referência: a partir de janeiro/2026.

No que diz respeito ao cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para os dois cenários será considerado o tipo de obra de manutenção de edifícios, utilizando o quartil médio e a metodologia de cálculo estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário. O que diferenciara os cenários é a aplicação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) no cenário 1, no valor de 2,7% (dois ponto sete por cento), conforme recomenda a Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, Art. 9º-A., em compensação à desoneração da mão de obra e a não aplicação no cenário 2. O cálculo do BDI será detalhado na Planilha Estimativa de Composição de BDI, que será anexada ao Termo de Referência.

A contratação utilizará apenas insumos ordinários da construção. Não será necessário o fornecimento de bens cuja aquisição seja realizada diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratação de engenharia. Por esse motivo, não será adotado BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos.

Para os itens com a denominação “Próprio” as composições serão compostas por insumos e composições do próprio SINAPI, as quais são inseridas em um banco de composições de preço unitário (CPU), com códigos sugeridos no Manual de Projetos do SEAP.

Como componente da Planilha Orçamentária, serão apresentadas todas as CPU adotadas. Mesmo para os casos em que a apresentação das CPU seja desnecessária (por exemplo, com a utilização de CPU da base SINAPI), optar-se-á por apresentá-las, haja vista que as CPU das bases oficiais poderão sofrer variações nos seus coeficientes em razão das diversas revisões que sofrem ao longo do tempo. Além disso, algumas CPU da base SINAPI poderão ser substituídas, o que acarretaria perda da referência adotada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será composta por um único item e a demanda será planejada para ser executada com a integração de todas as composições unitárias constituintes e essenciais para o projeto.

O não parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de que haverá apenas uma mobilização de canteiro de obras; apenas uma ART; um Contrato e, conseqüentemente, uma Comissão de Fiscalização. Portanto, visando à economia à Administração e ao êxito na realização do certamente, optou-se pelo não parcelamento.

Outrossim, a contratação envolverá adaptações, adequações de sistemas e modernizações, bem como atividades que podem sofrer alterações durante sua execução, devido a interferências e dificuldades operacionais, que poderão ser constatadas somente durante sua execução, o que impossibilitaria a atuação concomitante ou sequencial de mais de uma empresa.

A contratação será realizada na modalidade empreitada por preço unitário, considerando que os serviços previstos em cada item envolvem a execução integral de um conjunto de atividades interdependentes, cujas composições são tecnicamente indissociáveis. Essa modalidade garante maior controle sobre os custos, prazos e qualidade dos serviços, além de facilitar o planejamento e a fiscalização da execução contratual.

O item a ser contratado será executado de forma indivisível, englobando todos os serviços previstos — como remoção de pastilhas, impermeabilização de fachadas, aplicação de textura projetada e substituição de forro PVC — em um único escopo integrado, conforme definido nos projetos básicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o atendimento da solução pretendida não será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

Atualmente, não há outras contratações que guardem quaisquer relações de dependência com o objeto a ser contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano de Trabalho Anual (PTA). O PTA é o documento decorrente do alinhamento estratégico da Força Aérea Brasileira (FAB), no qual são definidas as metas e tarefas a serem cumpridas por uma Organização Militar, no período de um exercício financeiro, abrangendo as atividades e projetos necessários ao cumprimento de sua missão. Nesse Plano, são priorizados as atividades e os projetos a serem implementados, os quais deverão contribuir para o alcance dos objetivos específicos definidos na política da FAB.

O presente projeto utilizará os recursos disponíveis no PTA, conforme dados abaixo:

I. Gestão/Unidade: 00001/120072/120516

II. Fonte de Recursos: 1052000140 / 1050000140

III. Programa de Trabalho: 05 151 6112 20XV 0001 / 05 482 0032 21D0 0001

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: DC060401100 / SF0660RCPNR / SF066090000

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a execução dos serviços proporcionará maior segurança a quem transita nas proximidades dos blocos de apartamentos, pois não haverá risco de queda das pastilhas cerâmicas das fachadas dos prédios, além de maior proteção aos apartamentos contra eventuais infiltrações de água que, em geral, ocasionam danos patológicos nos imóveis. Por fim, a substituição dos forros impedirá a permanência de agentes disseminadores de doenças (pombos) aos seres humanos.

14. Providências a serem Adotadas

Para o atendimento da solução pretendida não será necessário realizar adequações nos PNR, nem mantê-los desocupados. Contudo, será necessário coordenar a prestação dos serviços, além de possibilitar ao fornecedor as condições necessárias (isolamento de áreas, instalação de dispositivos para coleta, armazenamento e transporte de resíduos etc.) para a correta execução do objeto.

Não será necessário adotar outras providências, como capacitação de militares para fiscalização e/ou gestão ambiental.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá necessidade de supressão de vegetação no projeto em questão, tampouco movimentações de terra significativas.

No que diz respeito aos métodos, materiais e serviços que serão especificados para execução dos serviços, deverão ser escolhidos aqueles capazes de minimizar a emissão de gases poluentes durante a vida útil das edificações, além daqueles que apresentarem maior eficiência e menor consumo de água e/ou energia elétrica.

Quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser exigida da futura Contratada a gestão de tais resíduos, os quais deverão ser destinados corretamente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Comissão de Planejamento declara como viável a contratação conforme Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

DOUGLAS THOMAZ CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA

Chefe da Seção de Planejamento e Projetos

RODRIGO BARRIOS DE ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento

JOSIVALDO DE SOUZA DIAS

Membro da Equipe de Planejamento

JOHNNY CASTRO FRANCESCHI

Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP_120072-000093-2026 (ATUALIZADO)
Data/Hora de Criação:	01/09/2026 14:18:26
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	3198f0ec99a9786c20a1c7250421bd43
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DOUGLAS T. CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA no dia 01/09/2026 às 11:54:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOSIVALDO DE SOUZA DIAS no dia 01/09/2026 às 11:55:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RODRIGO BARRIOS DE ARAUJO no dia 01/09/2026 às 11:57:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOHNNY CASTRO FRANCESCHI no dia 01/09/2026 às 11:58:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 01/09/2026 às 13:35:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARCELO SERRÃO DOS SANTOS DE ARAUJO no dia 01/09/2026 às 13:39:58 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO